



USO DE CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

1. OBJETIVOS

Este procedimento estabelece critérios e mecanismos para o uso adequado de certificados, marcas de conformidade e outros mecanismos que atestem a certificação de produtos pela TerraCert®.

2. APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável ao departamento de *Certificação de Produtos*, ao departamento de *Gestão da Qualidade* e a todos os colaboradores envolvidos, assim como aos clientes da certificadora TerraCert®.

3. RESPONSABILIDADES

- a. **Clientes da Certificadora:** Os clientes da certificadora devem utilizar os certificados e as marcas de conformidade em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela certificadora, garantindo a integridade e a conformidade dos produtos certificados;
- b. **Inspetores e Auditores:** Inspecionar e auditar o uso dos certificados e das marcas de conformidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo esquema de certificação. Em casos de uso indevido, registrar as não conformidades identificadas e relatar as irregularidades à entidade certificadora;
- c. **Gerente de Certificação de Produtos:** Com base nas constatações registradas pelos auditores e inspetores, emitir decisões relacionadas à



certificação e aos certificados de conformidade, bem como aplicar sanções, quando for o caso;

- d. **Gerente da Gestão da Qualidade:** Realizar auditorias periódicas para verificar e assegurar que todos os critérios e mecanismos para o uso de certificados e marcas de conformidade estejam sendo seguidos. Registrar não conformidades internas, quando aplicáveis, e implementar ações corretivas e preventivas para melhorar continuamente o processo de uso de certificados e marcas de conformidade.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- a. **Certificado de Conformidade Orgânica:** Documento emitido por um Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica, devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para operar no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg). Este certificado atesta que os produtos, cumprem integralmente o regulamento da produção orgânica, permitindo, assim, a utilização do selo oficial do SisOrg;
- b. **Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade orgânica (SisOrg):** Marca visual que identifica e distingue produtos controlados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg). Este selo assegura a conformidade dos produtos com os regulamentos técnicos da produção orgânica;



- c. **Cliente:** Uma organização ou pessoa responsável juridicamente perante o Organismo de Certificação de Produtos (OC) por assegurar que os requisitos de certificação, incluindo os requisitos de produto, são atendidos.
- d. **Produtor Orgânico:** Pessoa física ou jurídica responsável pela produção de produtos orgânicos, obtidos por meio de sistema orgânicos de produção agropecuária ou de processos extrativistas sustentáveis, sem prejudicar o ecossistema local.
- e. **Produto Orgânico:** Refere-se a um produto *in natura* ou processado obtido por meio de um sistema orgânico de produção agropecuária ou através de processos extrativistas sustentáveis que não prejudiquem o ecossistema local.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA O USO DE CERTIFICADOS E MARCAS DE CONFORMIDADE

As condições de uso dos certificados e das marcas de conformidade, bem como as responsabilidades das partes envolvidas, são estabelecidas e formalizadas juridicamente por meio de contratos de certificação de produtos, em conformidade com o respectivo esquema de certificação.

É expressamente proibido qualquer uso que possa induzir terceiros a erro quanto ao escopo da certificação, incluindo a sugestão de certificação da empresa como um todo quando a certificação se aplica apenas a produtos específicos.

6. USO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE



6.1 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Após a emissão de uma decisão de certificação positiva, a certificadora TerraCert® autoriza o uso do *Certificado de Conformidade Orgânica* e das respectivas marcas de conformidade dos produtos orgânicos certificados. O *Certificado de Conformidade Orgânica* é acompanhado de documentos anexos que detalham os produtos orgânicos certificados e identificam a unidade de produção orgânica avaliada.

6.2 PROPRIEDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Certificado de Conformidade Orgânica é emitido e controlado pela certificadora TerraCert®, sendo concedido ao cliente o direito de uso conforme o escopo aprovado e durante o período de validade da certificação, em conformidade com o esquema de certificação aplicável.

O certificado não poderá ser alterado, reproduzido parcialmente, plastificado com supressão de informações, ou utilizado fora do escopo autorizado.

A TerraCert® poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do certificado físico ou a exclusão de versões digitais, quando aplicável.

6.3 REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DIGITAL DO CERTIFICADO

A reprodução digital do Certificado de Conformidade Orgânica somente poderá ocorrer de forma integral, legível e sem qualquer alteração gráfica ou textual.

É vedada:

- a) Reprodução parcial do certificado;



- b) Supressão de escopo, validade ou número do certificado;
 - c) Edição que altere layout, logotipos ou informações técnicas;
- Uso de trechos do certificado para fins promocionais isolados do documento completo.

A certificadora poderá exigir a retirada imediata de qualquer reprodução considerada inadequada.

7. USO DE MARCAS DE CONFORMIDADE

7.1 USO DO SELO SISORG

Os logotipos e a marca registrada do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg) são de propriedade do Governo Federal (Brasil).

O uso do logotipo de identificação da conformidade SisOrg somente poderá ser aplicado nas rotulagens dos produtos com conformidade avaliada, sendo sua aplicação obrigatória.

O Produtor orgânico que deseje realizar a rotulagem dos produtos orgânicos certificados deverá solicitar aprovação prévia da rotulagem à equipe técnica da área de Certificação de Produtos da certificadora TerraCert®.

As regras específicas para a aplicação do logotipo SisOrg na rotulagem de Produtos Orgânicos estão descritas nas normativas vigentes:

- a. Instrução Normativa nº 18 de 20 de junho de 2014;
- b. Instrução Normativa nº 19 de 28 de maio de 2009.



Selo SisOrg verde e branco:	
Selo SisOrg cinza e branco:	
Selo SisOrg preto e branco:	

7.2 USO DO SELO TERRACERT®

Os logotipos e a marca registrada TerraCert® são de propriedade da TerraCert Ltda. O uso do logotipo e referências à marca TerraCert® podem ser realizados para identificar a certificadora TerraCert® nos produtos orgânicos certificados e em materiais promocionais, sendo sua aplicação opcional.

O produtor orgânico que optar pelo uso do logotipo da TerraCert® na rotulagem de seus produtos orgânicos deverá solicitar aprovação prévia do rótulo do produto orgânico à equipe técnica da área de Certificação de Produtos da certificadora TerraCert®.

As regras para a aplicação do logotipo TerraCert® na rotulagem dos produtos orgânicos são:

- a. O selo TerraCert® somente pode ser utilizado para indicar a conformidade de produtos certificados pela certificadora TerraCert®;
- b. O selo TerraCert® não pode ser aplicado em medidas inferiores a 2,0 cm.

Selo TerraCert® colorido:	
Selo TerraCert® verde:	
Selo TerraCert® preto e branco:	

8. OUTROS MECANISMOS PARA A INDICAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 DIVULGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS

Os produtores orgânicos certificados pela TerraCert® e SisOrg no âmbito da certificação de Produtos Orgânicos, que desejam divulgar a certificação de seus



produtos (em redes sociais, meios físicos, entre outros), devem cumprir as seguintes regras:

- a. O Selo SisOrg e TerraCert® devem ser aplicados exclusivamente junto ao item ao qual se refere, deixando claro quais produtos realmente têm sua conformidade avaliada;
- b. Não é permitida aplicação do selo SisOrg e TerraCert® em tamanho inferior a 2,5 e 2,0 cm respectivamente;
- c. O produtor orgânico deve distinguir seus produtos certificados daqueles que não possuem certificação em seus materiais publicitários, quando aplicável;
- d. A validade dos materiais promocionais está vinculada à validade dos certificados de conformidade orgânica.

8.2 USO INSTITUCIONAL DA CERTIFICAÇÃO

É proibida qualquer referência institucional que possa induzir terceiros a interpretar que a empresa, unidade empresarial ou organização como um todo é certificada, quando a certificação se aplica exclusivamente a produtos específicos ou atividades delimitadas.

Declarações como “empresa certificada”, “empresa orgânica certificada” ou equivalentes somente poderão ser utilizadas quando o escopo da certificação abranger integralmente as atividades declaradas.

Toda comunicação institucional deverá refletir fielmente o escopo constante no certificado de conformidade vigente.



9. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA ROTULAGEM DE PRODUTOS CERTIFICADOS

9.1 PRODUTOS ORGÂNICOS

Para a rotulagem dos produtos orgânicos certificados, sejam eles *in natura* ou processados, destinados à venda ao consumidor final ou a granel (por exemplo, tambores, caixarias, sacarias ou big bags), é obrigatória a submissão dos rótulos de cada produto orgânico a este Organismo de Certificação para avaliação de conformidade. Somente após a aprovação, fica autorizada a rotulagem dos produtos orgânicos certificados.

O Produtor Orgânico também deve observar e cumprir todas as leis e regulamentos emitidos pelos órgãos competentes em relação ao produto orgânico, como por exemplo, os registros de sucos, bebidas e polpas no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como com as regulamentações do SIM (Sistema de Inspeção Municipal), SIE (Sistema de Inspeção Estadual), SIF (Sistema de Inspeção Federal) SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), no caso de produtos de origem animal. As regras estabelecidas neste documento e as normativas vigentes para a produção orgânica complementam essas leis e regulamentos, mas não as substituem.

Os rótulos dos produtos orgânicos devem ser avaliados individualmente pelo inspetor e ou auditor designado e a sua avaliação deve ser registrada em formulário específico, o documento **3.1.42 Avaliação da Conformidade para Rotulagem de**



Produtos Orgânicos. A avaliação deve seguir os requisitos vigentes para uso do selo SisOrg e para a rotulagem de produtos orgânicos:

- a. Instrução Normativa nº 18 de 20 de junho de 2014;
- b. Instrução Normativa nº 19 de 28 de maio de 2009.

Caso sejam constatadas não conformidades, estas devem ser registradas no documento **3.1.22 Registro de Não Conformidades e Ações Corretivas** e enviadas ao produtor orgânico. O Produtor Orgânico deve apresentar ações corretivas e correções das rotulagens para nova avaliação.

Após a aprovação da rotulagem, a certificadora TerraCert® enviará ao produtor orgânico os documentos contendo a avaliação e a aprovação da rotulagem avaliada, além de arquivá-los na pasta do processo de certificação vigente do produtor orgânico.

10. IMPEDIMENTO DO USO DO CERTIFICADO E MARCAS DE CONFORMIDADE

10.1 CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA, SELO SISORG E TERRACERT®

E OUTROS MECANISMOS

Ficam impedidos de utilizar o certificado de conformidade, selo SisORG, selo TerraCert® e outros mecanismos que indiquem a certificação e conformidade do produto orgânico os produtores que tenham a sua certificação encerrada (certificado vencido), suspensão e/ou cancelada pela certificadora TerraCert®.

10.2 RETIRADA E CESSAÇÃO DO USO



Em caso de suspensão, cancelamento, vencimento da certificação ou redução de escopo, o produtor orgânico deverá cessar imediatamente o uso do certificado, marcas de conformidade e quaisquer declarações de certificação.

A decisão seguirá o procedimento de decisão de certificação vigente, e a situação da certificação será atualizada na lista pública de certificados ativos, conforme aplicável.

O cliente deverá:

- a) Interromper o uso em meios físicos e digitais;
- b) Retirar de circulação materiais promocionais e publicitários;
- c) Devolver o certificado físico, quando aplicável;
- d) Apresentar evidência formal da retirada do uso indevido.

O não cumprimento poderá ensejar medidas legais e comunicação às autoridades competentes.

11. REDUÇÃO DE ESCOPO E/OU PRODUTOS CERTIFICADOS

11.1 REDUÇÃO DE ESCOPO DE ATIVIDADES CERTIFICADAS E PRODUTOS ORGÂNICOS CERTIFICADOS

Quando houver redução de escopo das atividades certificadas e/ou de produtos orgânicos certificados, o produtor orgânico não poderá mais utilizar o certificado de conformidade orgânica, selo SisOrg, selo TerraCert® ou quaisquer outros mecanismos que indiquem que o escopo da atividade e/ou o produto é certificado como orgânico.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE USO INCORRETO DE CERTIFICADOS, MARCAS DE CONFORMIDADE E OU OUTROS MECANISMOS UTILIZADOS PARA INDICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PRODUTO

**12.1 CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS**

Uso Incorreto	Sanção
Produtor orgânico utiliza rotulagens em seus produtos orgânicos não aprovadas pela certificadora TerraCert®.	Suspensão da certificação e recolhimento dos produtos orgânicos com rotulagem não aprovada.
Rotulagens de produtos orgânicos não estão em conformidade com os regulamentos vigentes.	Registro de não conformidade e adequação da rotulagem as normas vigentes.
Produtor orgânico utiliza certificado, marcas de conformidade e ou outros mecanismos para indicar que o produto é orgânico, estando com a sua certificação vencida, suspensa e/ou cancelada.	Notificação extrajudicial ao produtor orgânico e notificação ao COAGRE/MAPA.
Produtor orgânico com redução de escopo de atividades e/ou produtos certificados utiliza certificado, marcas de conformidade e outros mecanismos para indicar que o escopo de atividades e/ou produto orgânico ainda é certificado.	Cancelamento da certificação e notificação ao COAGRE/MAPA.

12.2 FLUXO DE TRATAMENTO DE USO INDEVIDO

- a) Identificação da irregularidade/não conformidade;



- b) Avaliação da gravidade;
- c) Aplicação de sanção conforme tabela;
- d) Definição de prazo para cessação do uso indevido;
- e) Notificação formal/registros de não conformidade;
- f) Registro formal no processo de certificação;
- g) Comunicação às autoridades, quando aplicável;

13. MONITORAMENTO DO USO

A certificadora TerraCert® realizará monitoramento periódico do uso das marcas e certificados em meios digitais e físicos, incluindo websites, redes sociais e materiais promocionais, com periodicidade mínima anual, durante as auditorias iniciais ou de renovação de certificação, ou sempre que houver denúncia ou indício de uso indevido. Os registros dessas verificações serão mantidos nos checklist de inspeção.